

- Lei Municipal n.º 239, de 14 de Junho de 1989.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e sublocar Imóvel e dá outras providências.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

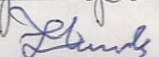
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar pelo prazo que lhe convier, um imóvel para fins comerciais, no Distrito de Cajati, neste município, para ser instalado um posto de serviço ou agência do Banespa no local.

Artigo 2.º - O imóvel locado, através desta lei, será sublocado ao Banespa, que pagará mensalmente à título de sublocação aluguel igual ao da locação.

Artigo 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de Junho de 1989.

  
LONGINO DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 14 de Junho de 1989.

*Laura de Souza Lara*

Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração

Artigo 1º - Dica e faculdade administrativa de Jacupiranga, com o objetivo de melhorar a administração municipal e a qualidade dos serviços prestados, a partir de 1º de Junho de 1989.

Artigo 2º - O disposto decorrerá da publicação desta Lei, observando-se o prazo de validade de cada uma das disposições previstas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Junho de 1989, revogando-se as disposições em contrário.